

**EDITAL DE LEILÃO PARA VENDA DE VEÍCULOS  
Nº 266/2010 – DA LIQUIGÁS S/A**

**1. PREÂMBULO**

A **LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.886.413/0001-47, sediada na Av. Paulista, nº 1.842, 3º andar, Condomínio Cetenco Placa, Torre Norte, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-923, através do Leiloeiro(a) Oficial, torna público a realização de Leilão de Veículos N.º 266 do tipo **MAIOR LANCE**.

O leilão será realizado por Leiloeiro Oficial e reger-se-á pelas normas do Decreto nº 2.745/98 e pelas condições contidas neste Edital.

De conformidade com o item 3.1.5 do Decreto n.º 2.745/98, o presente Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a alienação de bens do ativo permanente da LIQUIGÁS, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

**2. DO OBJETO A SER LEILOADO**

2.1 O objeto deste Leilão é a alienação do(s) veículo(s) de propriedade da LIQUIGÁS, conforme no Anexo I, pelo MAIOR LANCE, a partir do PREÇO MÍNIMO de avaliação.

2.2. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio e retirada de peças dos veículos.

2.3 Convenciona-se que as imagens do(s) veículo(s) objeto (s) deste certame que se encontram no website (**[www.leiloes.com.br](http://www.leiloes.com.br)**) e que poderão ser utilizadas na sessão do Leilão são estritamente ilustrativas.

**3. DO HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:**

3.1 O Leilão será dirigido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Reinaldo Augusto Pestana Marques Gomes, inscrito na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob n.º 34/83.

3.2 O Leilão será presencial e ocorrerá no dia 25/03/2010, a partir das 9h30, na Sede da Reinaldo Pestana Leilões – End.: Rua dos Maias, 1103 - Porto Alegre - RS

3.3 O presente Edital e seus Anexos poderão ser retirados pelos interessados, a partir de 09/03/2010, em dias úteis, nos seguintes endereços abaixo descritos:

- a- No endereço eletrônico **[www.leiloes.com.br](http://www.leiloes.com.br)**;
- b- No endereço: Reinaldo Pestana Leilões  
End.: Rua dos Maias, 1103 - Porto Alegre – RS  
Tel.: (51) 3382-0303

**4. HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS VEÍCULOS**

4.1 O exame dos veículos poderá ser efetuado no endereço descrito no Anexo II deste edital, do dia 09/03/2010 até o dia 24/03/2010, de segunda a sexta-feira, do horário das 8h às 16h, mediante agendamento de visitas com o responsável descrito no anexo II deste edital.

4.2 Cada lote corresponde a 1 (um) veículo.

4.3. Não haverá visita no dia do leilão.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar do Leilão e oferecer lances verbais as pessoas jurídicas devidamente representadas, inscritas no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ e pessoas físicas identificadas presentes à sessão pública, maiores de 18 anos ou emancipadas na forma da legislação vigente, devendo estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

5.2 No ato de arrematação, o Licitante deverá apresentar os seguintes documentos ao Leiloeiro, sob pena de nulidade do lance:

### **A-) PESSOA FÍSICA:**

**a-1)** RG, CPF e comprovante de residência, além do comprovante de emancipação, quando for o caso;

**a-2)** Certidão de nascimento;

**a-3)** Certidão de casamento, quando o Licitante for casado, não necessitando nesse caso de certidão de nascimento;

**a-4)** Procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas, se o Licitante se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos quais sejam, Cédula de Identidade RG e CPF/MF;

### **B) PESSOA JURÍDICA:**

#### **I – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**

**a)** CNPJ, endereço completo atualizado, inscrição estadual;

**b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Na hipótese de sociedades comerciais, o Licitante poderá optar por apresentar o contrato social consolidado pela Junta Comercial e as alterações contratuais posteriores a ele, acompanhado da certidão atualizada da Junta Comercial, a qual demonstra a data da consolidação do contrato social e as alterações posteriores.

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, e quando a atividade assim o exigir.

**f)** Procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas, se o Licitante se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos quais sejam, Cédula de Identidade RG e CPF/MF.

#### **II - REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

#### **III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses anteriores à data de apresentação da proposta;

**a1)** entenda-se por “na forma da lei”:

I - quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/76;

II - quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio;

III - As empresas que possuem regime diferenciado ou simplificado de tributação, estão dispensadas da apresentação do balanço, desde que apresentem declaração dessa opção e a última DIPJ - Declaração de Informações Econômicas e Financeiras de Pessoa Jurídica ou Declaração do Simples, entregues no último exercício fiscal que antecede a data da licitação.

**b)** Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.3 Na hipótese de pessoas emancipadas constarem como representante legal do licitante, é mister que se apresente instrumento de procuração específico de participação no Leilão, com firma reconhecida, comprovando a representação por quem de direito com poderes bastantes, e que satisfaçam as demais condições deste edital.

5.4 Os documentos elencados no item 5.2 deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente.

5.5 Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório. Ressalte-se que nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um licitante.

## **6. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO**

6.1 Não será permitida a participação de:

a) Empregados da Liquigás Distribuidora S.A. e aqueles que, a qualquer título recebam numerários da referida empresa, incluindo os terceirizados e temporários;

b) Agente responsável pela avaliação dos veículos, objeto deste edital;

c) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Liquigás Distribuidora S.A.;

d) Pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos;

e) Pessoas naturais não emancipadas.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO**

7.1 Todos os veículos relacionados no Anexo I deste edital encontram-se à disposição dos interessados para serem examinados nos endereços descritos no Anexo II. A LIQUIGÁS não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os veículos colocados em Leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir

abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame criterioso dos veículos. Não serão admitidas reclamações, desistências e devoluções após o arremate.

7.2 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

7.3. Os veículos serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, a partir do **PREÇO MÍNIMO DE AVALIAÇÃO**, considerando-se vencedor o Licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO**, não cabendo ainda a LIQUIGÁS qualquer responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos veículos arrematados.

7.4. O Licitante que ofertar o maior lance, de imediato, deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do Leiloeiro, comprovando-os por documentos descritos no item 5.2, deste edital. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo pregoamento, sem que caiba ao licitante qualquer direito à reclamação.

7.5. Correrão por conta exclusiva do Arrematante eventuais impostos, taxas ou outras despesas que venham a incidir sobre a venda do bem arrematado.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O maior lance será para pagamento à vista, após 24 (vinte e quatro) horas da arrematação, somente mediante depósito/transferência na conta bancária da LIQUIGÁS, **Banco 001, Agência 3132-1, Conta nº 7162-5.**

8.2. Sobre o valor das arrematações será cobrado do Arrematante o ICMS e outro tributo que houver, conforme legislação em vigor.

8.3. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados junto ao DETRAN com o pagamento dos respectivos encargos patrimoniais ou despesas que houver, tais como: **Taxas de Transferência de Propriedade, Transferência de Jurisdição Municipal (quando houver), Baixa de Gravame (quando houver), Serviços Bancários e quaisquer outras despesas necessárias para a regularização do veículo.**

8.4. O Leiloeiro oficial fará jus à comissão pelos serviços prestados, que deverá ser paga pelo arrematante, no ato do Leilão, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor, não cabendo a LIQUIGÁS qualquer contraprestação pelos serviços prestados.

8.5. Declarado o vencedor, o arrematante promoverá, de imediato o pagamento da comissão do leiloeiro oficial equivalente a 5% do valor do lance vencedor através de cheque nominal ao leiloeiro.

8.5. O veículo somente será entregue ao Licitante vencedor, após a efetiva comprovação do depósito na conta bancária da LIQUIGÁS, pagamento do ICMS e do pagamento da comissão do Leiloeiro conforme itens 8.1, 8.2 e 8.4, deste edital.

## **9. DA ABERTURA E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO**

9.1. A partir do horário previsto neste Edital terá início a sessão, passando o Leiloeiro a aceitar lances a partir do **PREÇO MÍNIMO DE AVALIAÇÃO**, considerando-se vencedor o Licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO.**

9.2 Em caso de igualdade entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Declarado o vencedor, os demais Licitantes deverão declarar, sob pena de preclusão, seu eventual interesse em recorrer dessa decisão e requerer a abertura de prazo para tanto, nos termos do item 10 e subitens.

9.4. O eventual requerimento de abertura de prazo para interposição de recurso, assim como sua inexistência, serão registrados na ata lavrada pelo Leiloeiro, sendo que nesta última hipótese, a decisão que declarou o vencedor será imediatamente submetida a homologação pela autoridade competente.

9.5. Encerrado o leilão, será lavrada ao final da reunião, ata circunstanciada na qual figurará o lote arrematado, bem como a correspondente identificação do (s) Arrematante (s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes, devendo ainda ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e Arrematante(s).

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Qualquer interessado, ou por representante, em função desta licitação, poderá recorrer, desde que observado o item 10.1.1, mediante:

- a) Pedido de Reconsideração;
- b) Recurso Hierárquico;

10.1.1 O interesse em recorrer deverá ser manifestado pelo Licitante no ato do certame, sob pena de preclusão do direito.

10.2. O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO será formulado em requerimento escrito e assinado pelo interessado, dirigido ao Leiloeiro e deverá conter:

- a) a identificação do recorrente e das demais pessoas afetadas pelo ato impugnado;
- b) a indicação do processo licitatório ou administrativo em que o ato tenha sido praticado;
- c) as razões que fundamentam o pedido de reconsideração, com a indicação do dispositivo do Decreto nº 2.745/98 ou, quando for o caso, da legislação subsidiariamente aplicável;
- d) se for de interesse do recorrente, o requerimento para que o Pedido de Reconsideração seja convertido em Recurso Hierárquico, na hipótese de indeferimento do Leiloeiro o qual tenha sido dirigido.

10.2.1. O Pedido de Reconsideração será apresentado no endereço do Leiloeiro: Reinaldo Pestana Leilões - End.: Rua dos Maias, 1103 - Porto Alegre – RS - Tel.: (51) 3382-0303 em horário comercial das 9h as 16h, instruído com os documentos de prova de que dispuser o recorrente. Quando assinado por procurador, deverá vir acompanhado do correspondente instrumento de mandato, com firma devidamente reconhecida do OUTORGANTE, salvo quando este já constar do processo respectivo.

10.2.2 A Comissão de Licitação, ou a unidade administrativa responsável pelo ato impugnado decidirá sobre o Pedido de Reconsideração no prazo de três dias úteis, contados do término do prazo para impugnação e, em igual prazo, comunicará o resultado ao interessado, ou encaminhará o processo ao superior hierárquico, na hipótese prevista no subitem 10.2., alínea “d” deste Edital.

10.3 O RECURSO HIERÁRQUICO, formulado com observância do disposto no item 10.1 deste Edital, deverá ser apresentado no endereço do Leiloeiro Reinaldo Pestana Leilões - End.: Rua dos Maias, 1103 - Porto Alegre – RS - Tel.: (51) 3382-0303, em horário comercial das 9h as 16h.

10.4 É de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de comunicação do Licitante vencedor, o prazo para formulação do Pedido de Reconsideração e do Recurso Hierárquico.

10.4.1. Na contagem do prazo de recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, quando recair em dia em que não haja expediente na LIQUIGÁS.

10.5 A parte poderá, a qualquer tempo, desistir do recurso interposto. Responderá, entretanto, perante a LIQUIGÁS, pelos prejuízos que, porventura, decorram da interposição de recurso meramente protelatório.

10.6 Na hipótese do recurso ser provido e o veículo(s) não mais puder ser alienado(s) ao Licitante declarado vencedor, que já tiver promovido o pagamento e da comissão do leiloeiro, serão devolvidos os respectivos valores sem quaisquer acréscimo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva solicitação.

10.6.1 Nos casos de desistência do negócio por parte do Arrematante, não há devolução da comissão por parte do LEILOEIRO.

## **11. DA ATA**

11.1. Encerrado o leilão, será lavrada ATA circunstanciada, na qual figurará o(s) veículo(s) vendido (s), bem como a correspondente identificação do(s) Arrematante(s) e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

11.2. A ata será assinada, ao seu final pelo Leiloeiro e Licitantes.

## **12. PENALIDADES**

12.1. A falta de pagamento do valor de arrematação na forma e prazo previstos no item 7.1. deste edital sujeita o Arrematante, além do pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote arrematado, às penalidades indicadas no item 7.3, do Decreto 2.745/98:

12.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a LIQUIGÁS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.2. Proibição de participar de licitação na LIQUIGÁS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feita pelo gerente do órgão que estará promovendo a alienação.

## **14. RETIRADA DE VEÍCULOS**

14.1. Os Arrematantes disporão de 10 (dez) dias úteis, contados da data da realização do Leilão, para retirarem os veículos arrematados, ficando condicionados a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, os comprovantes do pagamento do veículo e do ICMS.

14.2. Findo o prazo a que se refere o item anterior, ficam os Arrematantes sujeitos ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total da arrematação, sendo que a liberação dos veículos somente ocorrerá após o pagamento da multa.

14.3. É vedado ao Arrematante do lance vencedor ceder, vender, premutar ou negociar

sob qualquer forma os veículos arrematados antes do respectivo pagamento, incluindo o recolhimento de ICMS, e da retirada do veículo.

14.4. As despesas de retirada dos veículos correrão por conta dos Arrematantes.

15.5. Será declarado abandonado o veículo não retirado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da realização do Leilão.

14.6. A partir da data da retirada do veículo pelo Arrematante, mediante a assinatura do "Termo de Declaração de Recebimento de Veículo", conforme Anexo III, o Arrematante responderá civil e criminalmente, inclusive por eventuais multas de trânsito e outros encargos patrimoniais que venham a ocorrer, cujos fatos e atos deem origem a tais obrigações e sejam pertinentes ao referido veículo.

## **15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO LEILÃO**

15.1 A LIQUIGÁS se reserva no direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos Licitantes direitos a qualquer indenização.

15.2 Após o arremate e antes da retirada dos veículos, a LIQUIGÁS poderá, de acordo com o seu interesse, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

15.3 Na hipótese de anulação, não terá o Arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

## **16. REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN**

16.1. Todas as despesas referentes à transferência de propriedade de veículos correrão por conta dos Arrematantes.

16.2. Caberá à Arrematante transferir o veículo no DETRAN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da retirada do veículo, mediante assinatura do "Termo de Declaração de Recebimento do Veículo", conforme art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/97.

16.3. Não poderá o Arrematante circular com o veículo ou passar para terceiros, sem estar com os documentos transferidos para o seu nome.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus Anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser apontadas através de e-mail, no endereço indicado abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

<p><b>Reinaldo Pestana Leilões – Sr. Reinaldo Augusto Pestana Marques Gomes</b> <b>END.: Rua dos Maias, 1103 – Porto Alegre/RS</b> <b>Tel.: (51) 3382-0303, das 9h às 16h</b> <b>REF.: LEILÃO – (GGCS/GCSER – 266/2010)</b> <b>E-MAIL: leiloes@leiloes.com.br</b></p>
---

17.2 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluem-se os dias de início e incluem-se os de vencimento.

17.3 Os prazos estabelecidos no presente Edital só se vencem em dia de expediente administrativo normal da LIQUIGÁS.

17.4 A data de apresentação da proposta será considerada como data de referência dos

preços propostos.

17.5 O licitante deverá certificar-se, "*in loco*", das condições do(s) veículo(s) relacionado(s) no Anexo I ao presente Edital, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores conseqüentes do desconhecimento dessas condições, não cabendo portanto qualquer indenização, seja administrativamente ou judicialmente, em decorrência da invocação de desconhecimento.

17.6 Todos os participantes do leilão estarão sujeitos ao art 335, do Código Penal Brasileiro, *in verbis*:

"Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

17.7 A LIQUIGÁS não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o Arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

17.8 O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não alcancem o valor do lance mínimo.

## **18. ELEMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO**

18.1 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste EDITAL, como Anexos.

ANEXO I	Memorial Descritivo
ANEXO II	Endereço para Vistoria dos Lotes pelos Licitantes
ANEXO III	Termo de Recebimento de Veículo

São Paulo, 09 de março de de 2010

---

LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.

---

REINALDO A. P. MARQUES GOMES

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### LEILÃO (Edital-262/2010)

#### ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Placa	Marca	Ano Fabricação	Chassi	Data da Desativação	Localização
CIV7634	GMC	1997	1GDM7C1JVVJ512989	26/08/09	Canoas
CIV7640	GMC	1997	1GDM7C1JVVJ513435	02/03/09	Canoas
CMP6236	GMC	1997	1GDM7C1JVVJ505278	10/09/08	Canoas
CMP6250	GMC	1997	1GDM7C1JVVJ506296	02/03/09	Canoas
CPL3124	GMC	1998	1GDM7C1JWWJ512000	25/09/08	Canoas
CVT3359	FIAT	2000	8ATA1NFHOYX042309	25/09/08	Canoas
CVT3379	FIAT	2000	8ATA1NFHOYX042321	06/02/09	Canoas
CVT3468	FIAT	2000	8ATA1NFHOYXO42224	23/07/08	Canoas
DAK0536	FIAT	2000	8ATA1NFHOYX043057	06/02/09	Canoas
DAK0537	FIAT	2000	8ATA1NFHOYX043075	18/02/09	Canoas
DAK0574	FIAT	2000	8ATA1NFHOYX043055	23/07/08	Canoas

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **LEILÃO (Edital-262/2010)**

#### **ANEXO II – ENDEREÇO E CONTATO PARA VISTORIA DOS LOTES PELOS LICITANTES**

**LIQUIGÁS - CENTRO OPERATIVO CANOAS**

**End.:** Rua Primavera, 2529 - Vila Rio Branco - Canoas/RS - CEP: 92200-300

**Contato:** Sr. Murilo da Silveira

Tel.: (51) 3272-9604

E-mail: [msilveira@liquigas.com.br](mailto:msilveira@liquigas.com.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### LEILÃO (Edital-262/2010)

#### ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULO

##### Declaração de Recebimento de Veículo

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G \_\_\_\_\_, e C.P.F. \_\_\_\_\_, domiciliado à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, arrematante do lote nº \_\_\_\_\_, descrito como um veículo marca/modelo \_\_\_\_\_, ano de fabricação \_\_\_\_\_ e modelo \_\_\_\_\_, placas \_\_\_\_\_, chassi \_\_\_\_\_, de propriedade da Liquigás Distribuidora S.A., adquirido no leilão realizado no dia \_\_\_\_\_.

Declaro que a partir desta data, respondo civil e criminalmente, inclusive por eventuais multas de trânsito que venham a ocorrer, cujos fatos e atos, que dêem origem a tais obrigações, sejam pertinentes ao referido veículo.

Por outro lado, obrigo-me a transferir o referido veículo, para meu nome, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar desta.

E, por ser a expressão da verdade, firmo esta declaração, em duas vias e na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para produzir os efeitos de direito.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Arrematante:

##### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF: